

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11306 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 057/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 24/02/2025

1. PROJETO

Estruturação e fortalecimento da área de pesquisa judiciária e ciência de dados da Justiça do Trabalho, para produção e avaliação de políticas judiciárias baseadas em evidências.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.3 - Execução de Pesquisa sobre saúde mental de Magistrados e Servidores da Justiça do Trabalho.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.3.1 - Realização de pesquisa sobre condições de trabalho de magistrados (as) e servidores (as) da Justiça do Trabalho, considerando os aspectos de saúde mental, clima organizacional, uso de ferramentas digitais e sofrimento e satisfação desses e dessas trabalhadores e trabalhadoras.

3. JUSTIFICATIVA

A Justiça do Trabalho desempenha um papel fundamental na garantia dos direitos laborais e na promoção de um ambiente de trabalho justo e equitativo. No entanto, para cumprir sua missão com ecácia, é essencial que os magistrados(as) e servidores(as) que atuam nesse ramo do judiciário estejam em condições laborais satisfatórias. O bem-estar desses profissionais não apenas afeta seu desempenho no trabalho, mas também reete na qualidade da justiça prestada aos cidadãos e cidadãs.

Esta iniciativa representa um compromisso com a promoção de ambientes de trabalho saudáveis, justos e produtivos, alinhados com os princípios fundamentais da Justiça do Trabalho. Esta iniciativa visa investigar uma série de aspectos fundamentais, incluindo a saúde mental, o uso de ferramentas digitais e o sofrimento e satisfação desses e dessas trabalhadores e trabalhadoras. Para atingir esse objetivo, a contratação de um pesquisador sênior com experiência em psicodinâmica do trabalho é essencial.

Três áreas se sobrepõem na presente pesquisa: Ergonomia, Psicodinâmica do trabalho e Epidemiologia. A interseção da ergonomia, psicodinâmica do trabalho e epidemiologia desempenha um papel crucial na compreensão abrangente das condições de trabalho dos servidores e magistrados da Justiça do Trabalho no Brasil. A ergonomia contribui para avaliar a adaptação das condições laborais às capacidades e limitações dos indivíduos, otimizando o uso de ferramentas digitais e, assim, promovendo a eciência e reduzindo riscos ocupacionais que impactam a saúde mental. A psicodinâmica do trabalho, por sua vez, fornece insights profundos sobre os aspectos emocionais e sociais do ambiente de trabalho, permitindo uma análise do sofrimento e satisfação no trabalho, bem como a identificação de fatores estressores e potenciais soluções. A

epidemiologia desempenha um papel crucial na identificação e monitoramento de tendências de saúde, fornecendo dados empíricos para embasar intervenções preventivas e programas de apoio. A integração dessas disciplinas permite um diagnóstico holístico que capacita a implementação de medidas ecazes para promover a saúde mental, a satisfação no trabalho e as condições gerais de saúde e de trabalho de prossionais da Justiça do Trabalho, contribuindo para um sistema mais resiliente e qualitativamente eciente, uma vez promotor de bem-estar dos sujeitos envolvidos.

O presente Termo de Referência busca, portanto, estabelecer as bases para a seleção de um prossional altamente qualicado que conduzirá esta pesquisa de maneira rigorosa e ética, com o objetivo de melhorar as condições laborais e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho. A pesquisa não apenas atenderá às necessidades imediatas da instituição, mas também contribuirá para o avanço do conhecimento no campo da psicodinâmica do trabalho e do direito do trabalho. Com a presente contratação, espera-se identificar novas evidências e pistas de reexão acerca da relação entre subjetividade, saúde e transformações no trabalho judiciário. Visa, igualmente, analisar a situação atual sujeita a transformações institucionais, organizacionais e tecnológicas as perspectivas futuras do trabalho dos juízes e servidores da Justiça do Trabalho, apontando para possíveis transformações que favoreçam a cooperação, o sentido do trabalho e a saúde. Deste modo, pretende-se analisar novas evidências e pistas de reexão acerca da relação entre subjetividade, saúde e transformações no trabalho judiciário, a situação atual e as perspectivas futuras do trabalho dos juízes e servidores da Justiça do Trabalho.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de 1 (um/a) pesquisador(a) para exercer as funções de pesquisador(a) em Saúde e Epidemiologia na Justiça do Trabalho, integrante da Pesquisa Intitulada Saúde, subjetividade e transformações no trabalho judicial: Situação atual e perspectivas futuras do trabalho na Justiça do Trabalho.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Pesquisador em Saúde e Epidemiologia na Justiça do Trabalho)

Construir procedimentos metodológicos para produção e análise de dados sobre Saúde e Epidemiologia na Justiça do Trabalho.

Proceder à elaboração de relatórios técnico-científicos Elaborar instrumentos de coleta e análise de dados.

Integrar-se à produção das demais áreas de pesquisa e atuar considerando as diretrizes constantes do Projeto Saúde Mental, Subjetividade e Transformações no Trabalho Judicial Situação Atual e Perspectivas Futuras na Justiça do Trabalho, conforme Anexo.

Exercer as atividades sob supervisão e constante diálogo com Coordenador de Pesquisa na área de Saúde e alinhar-se a suas orientações metodológicas.

Atuar em conjunto com o Coordenador de Pesquisa na área de Saúde na realização das pesquisas empíricas qualitativas.

Reportar-se à equipe da Organização de Estados Ibero-Americanos e do Tribunal Superior do Trabalho sempre que necessário, participando de reuniões de trabalho e alinhamento.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Pesquisador em Saúde e Epidemiologia na Justiça do Trabalho)

É obrigatório possuir graduação em Ciências da Saúde (Medicina, Biomedicina, Enfermagem, Psicologia, Fisioterapia, Farmácia, Fonoaudiologia, Nutrição, Terapia Ocupacional ou Odontologia) e Doutorado concluído, devendo ter realizado pesquisa com abordagem em epidemiologia.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Pesquisador em Saúde e Epidemiologia na Justiça do Trabalho)

É obrigatório possuir experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos, com atividades de pesquisa em Ciências da Saúde, mediante apresentação de cópias de publicações em periódicos científicos, certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores, currículo publicado na Plataforma Lattes ou outro documento idôneo a comprovar a experiência alegada.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Pesquisador em Saúde e Epidemiologia na Justiça do Trabalho)

Qtd. Parcelas: 1

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.3.1	Documento técnico consolidado contendo as conclusões gerais da pesquisa em Epidemiologia na Justiça do Trabalho.	10 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Pesquisador em Saúde e Epidemiologia na Justiça do Trabalho Remoto

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 mês

Data de Término: 10/04/2025

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Pesquisador em Saúde e Epidemiologia na Justiça do Trabalho)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste TR. Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no TR.

Toda qualificação descrita no currículo deve ser comprovada no ato da inscrição, através do envio de documentação legível na plataforma da OEI.

Primeira Etapa: Análise de Currículo

Nesta etapa, será conferida pontuação somente para os candidatos que preencherem os requisitos obrigatórios.

Serão convocados para a entrevista os três candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículo).

Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

Os comprovantes dos requisitos obrigatórios e da pontuação ou currículo da Plataforma Lattes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI até o encerramento do período de inscrições do edital.

Para que o candidato pontue na primeira fase (análise de currículo), o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores, currículo publicado na Plataforma Lattes ou outro documento idôneo a comprovar a experiência alegada.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (análise de currículos) DOUTORADO - 18 pontos (PONTUAÇÃO MÁXIMA)

Doutorado em Ciências da Saúde - 18 pontos

EXPERIÊNCIAS - 10 PONTOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA)

Experiência comprovada com atividades de pesquisa e/ou docência em Ciências da Saúde (em caso de experiência de pesquisa: 1 ponto por experiência caso refira-se a pós-doutorado, será contada em dobro caso a experiência de pesquisa refira-se a pesquisa relacionada ao Poder Judiciário, será contada em dobro). Deste modo, a experiência de pesquisa que poderá obter a máxima pontuação é pós doutorado relacionado ao Poder Judiciário, com um total de 4 (quatro) pontos. O somatório de todas as experiências não poderá exceder 10 pontos.

PUBLICAÇÕES- 20 PONTOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA)

Publicação como autor de Livro na área (2,0 pontos por publicação)

Publicação como Organizador/Editor de livro na área (1,5 ponto por publicação) Publicação de artigo na área em periódico avaliado pela CAPES (1,0 ponto por publicação) Publicação de capítulo de livro na área (0,5 ponto por publicação)

PÓS-GRADUAÇÃO - 12 PONTOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA)

Especialização 1 ponto por especialização concluída, podendo somar no máximo até 2 pontos

Mestrado 2 pontos por mestrado concluído, podendo somar no máximo até 4 pontos

Doutorado em área diversa de Ciências da Saúde: 3 pontos por doutorado concluído, podendo somar no máximo até 6 pontos

Pontuação Máxima da etapa de análise de currículos: 60 pontos Segunda Etapa: Entrevista

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da comissão de seleção, observando os critérios do TR.

A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Serão convocados para a entrevista três os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículo).

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 40 (quarenta) pontos, observando os seguintes critérios:

Domínio sobre os assuntos relativos à contratação, com consistência na argumentação, organização

e coesão na exposição de ideias. - 20 PONTOS

Apresenta perfil proativo, interesse e disponibilidade para ocupação da consultoria. 10 PONTOS

Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio. atende - 10 PONTOS

Pontuação Máxima da segunda etapa: 40 pontos

TERCEIRA ETAPA - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A pontuação total (PT) será composta pela soma da fase de pontuação curricular (PC) e pontuação da entrevista (PE), na seguinte fórmula:

Pontuação Total (PT) = Pontuação curricular (PC) Pontuação de Entrevista (PE)

Em caso de empate na pontuação total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1- Maior nota na fase de entrevista.

2- Maior idade.

Incumbe ao candidato selecionado apresentar, na plataforma da OEI, os documentos comprobatórios da qualificação descrita no currículo para o preenchimento dos requisitos obrigatórios e pontuação, no prazo de 5 dias da publicação do resultado da seleção. A comissão de seleção poderá especificar os documentos a serem apresentados, inclusive para comprovação das informações constantes da Plataforma Lattes.

A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará em sua desconsideração.

A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva implicará a desconsideração da qualificação alegada no currículo, nos seguintes

termos:

a) Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será a eliminação do candidato e na perda do direito à contratação, com a convocação do candidato imediatamente classificado para a vaga.

b) Quando a qualificação desconsiderada for critério de pontuação decorrente de análise curricular, a consequência será a não atribuição da pontuação correspondente prevista no edital. Neste caso, a perda da pontuação implicará a revisão do resultado da classificação para a entrevista e, sendo o caso, será eliminado o candidato que perder a pontuação necessária à classificação e convocado para entrevista o candidato que a tenha alcançado após a reclassificação.

O envio de documentos de identificação pessoal do candidato aprovado será solicitado ao final do processo seletivo, para a formalização do contrato.

A critério da Comissão de Seleção, poderão ser solicitados documentos complementares após a realização da etapa de entrevistas, sendo concedido prazo para o envio destes. Em caso de omissão no envio, o candidato será desclassificado.

13. CONSIDERAÇÕES

A candidatura será realizada diretamente na página da OEI, no sítio eletrônico <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>.

Durante o processo seletivo, será feito contato apenas com os candidatos qualificados para a etapa de entrevistas. Caso o candidato não receba a comunicação em até 30 dias após o prazo de inscrições, considera-se que sua candidatura foi desqualificada no processo.

Os produtos deverão ser entregues à entidade executora (parceiro institucional) e, após aprovação, em sua forma definitiva ao e-mail do(a) responsável da área demandante que acompanha a consultoria, contendo a assinatura do consultor. A não aprovação do produto pela entidade executora (parceiro institucional) implicará na glosa da respectiva parcela.

A execução dos trabalhos previstos neste TR não implica qualquer relação de emprego ou vínculo empregatício, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.

O consultor deve ter disponibilidade para executar atividades em horário comercial.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho, pertencerão exclusivamente à OEI e da entidade executora (parceiro institucional).

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVIDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVIDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).